

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 950 de 30 de agosto de 1.971

Reconhece de Utilidade Pública a "UNIÃO DA JUVENTUDE CRISTÃ" sediado nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de creta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a "UNIÃO DA JUVENTUDE CRISTÃ", entidade assistencial, sediada nesta cidade, com Estatutos registrados no Ofício Privativo / do Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Patos em 20 de julho de 1.971, e anteriormente publicados no Diário // Oficial de 07 de julho de 1.971.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 02 de setembro de 1.971.


= Dr. Olavo Nóbrega de Sousa =Prefeito =